LEI Nº 4259, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a alienar mediante doação ao Estado do Paraná, CNPJ: 76.416.940/0001-28 o bem municipal abaixo descrito:
> Imóvel, constante da matrícula número 22.175, com área total de 10.592,75m², situado no Loteamento denominado PLANTA VILA SERAFIM DO AMARAL, com frente para os lados Pares das Ruas Desembargador Octávio Ferreira do Amaral, João Cândido Ferreira e Arthur Suplicy, onde está instalado o Colégio Cívico-Militar Manoel Antônio da Cunha, o qual é de propriedade do Município da Lapa. "

Art. 2° - Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Junho de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
27/06/2024 15:31:29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667db0026ea4d.